

DM Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 36.238.874/0001-29 - NIRE 35.300.548.710

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da DM Securitizadora S.A., realizada em 22 de maio de 2026

1. Data, Horário e Local: Realizada em 22 de maio de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), com a dispensa da videoconferência, coordenada pela **DM Securitizadora S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 8, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.238.874/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 00.806.535/0001-54, registrada na JUCESP sob o NIRE 35300142942, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os Fidejussórios (conforme definido na Escritura de Emissão). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º e artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão adiante definida) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão adiante definida), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da DM Securitizadora S.A." celebrado em 13 de abril de 2020, conforme aditado em 8 de julho de 2020, 16 de outubro de 2020, 15 de fevereiro de 2021, 30 de agosto de 2021, 15 de dezembro de 2022 e em 15 de fevereiro de 2024 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, registrada na JUCESP sob o NIRE 35300142942, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os Fidejussórios (conforme definido na Escritura de Emissão). **3. Presença:** Presentes (i) Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram conduzidos por Thiago de Oliveira Geraldo, como Presidente, e por Juliana Gomes Dias da Motta, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre os pedidos da Emissora para: (i) Conforme previsão contida na Cláusula 9.2 e seguintes do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado em 13 de abril de 2020, conforme aditado em tempos ("Contrato de Cessão") entre a Emissora e as Cedentes (conforme definido no Contrato de Cessão), com a intervenção e anuência do Agente Fiduciário, da DMCard Credenciadora (conforme definido no Contrato de Cessão) e a DMCard Processamento (conforme definido no Contrato de Cessão), aprovar a Resolução Parcial Voluntária da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão), desde que atendida a Razão Mínima de Cessão nas últimas 3 (três) Datas de Pagamento e formalizada a Resolução Parcial Voluntária da Cessão, mediante a celebração de Termo de Resolução de Cessão, na forma do modelo do Anexo IV do Contrato de Cessão, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão; (ii) A declaração, ou não, do Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do item 3.38, (ss), da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro e Operacional (relação entre lucro líquido e o patrimônio líquido, da DM Instituição de Pagamento S.A. e da DM CARTÕES PL (devidamente qualificadas na Escritura de Emissão), nos termos do item 3.36.2, (b), da Escritura de Emissão, referente ao quarto trimestre de 2025, (iii) A declaração, ou não, do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item 3.38, (g), da Escritura de Emissão, em razão do atraso na entrega, fora do prazo de cura, das Demonstrações Financeiras Auditadas da DM IP (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Emissora relativas ao exercício encerrado em 2025; (iv) A reorganização societária consistente na incorporação de DM Instituição de Pagamento S.A. ("DM IP") por DM Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("DM SCFI"), incluindo a respectiva assunção integral, pela sucessora, de todos os direitos e obrigações da incorporada no âmbito dos Documentos da Emissão e da Escritura de Emissão, que passará a ter efeito quando da aprovação da incorporação pelo órgão regulador, o Banco Central do Brasil; (v) Aprovar que a reorganização descrita no item (iii) não constitua, por si, "Evento de Vencimento Antecipado" para quaisquer fins dos Documentos da Emissão (inclusive para os fins do item 3.38 da Escritura), condicionada ao cumprimento das condições e salvaguardas a serem deliberadas; e (vi) Autorização a Emissora e ao Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na Assembleia. **5.1.** Previamente às deliberações desta ordem do dia, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias contidas nesta ordem do dia, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 (Pronunciamento Técnico CPC 05), no artigo 115, § 1º, da Lei 6.404/1976, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia. **6. Deliberações:** Após exame das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representando 79,94% (setenta e nove inteiros e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por: (i) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.2 e demais disposições aplicáveis do Contrato de Cessão, a Resolução Parcial Voluntária da Cessão, observados todos os requisitos previstos no Contrato de Cessão e desde que: a. Verificada a Razão Mínima de Cessão nas últimas 3 (três) Datas de Pagamento, conforme previsto no Contrato de Cessão; b. Formalizada a Resolução Parcial Voluntária da Cessão mediante a celebração do Termo de Resolução de Cessão, conforme modelo constante do Anexo IV do Contrato de Cessão; c. Observados integralmente todos os termos, condições, procedimentos, limites, requisitos operacionais e documentais previstos no Contrato de Cessão; d. Realizada a operação com a intervenção e anuência do Agente Fiduciário, da DMCard Credenciadora e da DMCard Processamento, conforme aplicável; e. Mantida a plena vigência e exigibilidade das obrigações, garantias e declarações assumidas pela Emissora e pelas Cedentes nos Documentos da Emissão, sem qualquer renúncia, novação ou mitigação não prevista expressamente nesta deliberação. (ii) Não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do item 3.38 (ss) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro e Operacional (relação entre lucro líquido e o patrimônio líquido), da DM Instituição de Pagamento S.A. e da DM CARTÕES PL (devidamente qualificadas na Escritura de Emissão), nos termos do item 3.36.2 (b) da Escritura de Emissão, referente ao quarto trimestre de 2025. (iii) Não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item 3.38, (g), da Escritura de Emissão, em razão do atraso na entrega, fora do prazo de cura, das Demonstrações Financeiras Auditadas da DM IP (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Emissora relativas ao exercício encerrado em 2025; (iv) Aprovar a reorganização societária consistente na incorporação de DM Instituição de Pagamento S.A. ("DM IP") por DM Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("DM SCFI"), com a sucessão universal pela DM SCFI de todos os direitos e obrigações detidos e/ou assumidos pela DM IP perante a Emissora, o Agente Fiduciário, o Agente de Garantias e demais Partes dos Documentos da Emissão, nos termos dos documentos, laudos e demais suportes apresentados, que passará a ter efeito quando da aprovação da incorporação pelo órgão regulador, o Banco Central do Brasil; (v) Aprovar que a referida reorganização não constituirá, por si, "Evento de Vencimento Antecipado" nem ensejará vencimento/acceleração das obrigações das Debêntures, para todos os fins dos Documentos da Emissão, inclusive para os fins do item 3.38 da Escritura; e (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta Assembleia. Por fim, os Debenturistas representando 20,06% (vinte inteiros e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação deliberaram pela reprovação das matérias constantes da Ordem do Dia. Consigna-se, contudo, que as matérias foram aprovadas, considerando o atendimento ao quórum de deliberação previsto na Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão. **7.1. Disposições Gerais:** 7.1. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas, de modo que (1) não deverão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão, conforme aditados; ou (2) não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos oriundos dos documentos da operação, conforme aditados, bem como não deverão implicar em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas na presente assembleia. **7.2.** Ficam ratificadas todas as disposições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente aprovadas para alteração, conforme especificado neste ato. **7.3.** Os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, se for o caso, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas. **7.4.** O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência, observando as respectivas orientações do Debenturista e de sua política e decisão de investimento. Adicionalmente, os representantes do Debenturistas aqui presentes declaram, para todos os fins e efeitos de direito que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com os outorgados pelos Debenturistas, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados. **7.5.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento à Emissão, o que poderá aumentar o risco de crédito da Emissão. **7.6.** O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia em estrita observância às decisões tomadas pelos Debenturistas; e **7.7.** As partes reconhecem como válida e eficaz a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda. **Thiago de Oliveira Geraldo** - Presidente; **Juliana Gomes Dias da Motta** - Secretária. **Planner Corretora de Valores S.A.** Agente Fiduciário; **Juliana Gomes Dias da Motta** Cargo: Procuradora CPF: 101.622.367-60; **Emerson Gonçalves da Silveira** Cargo: Diretor CPF: 118.323.758-89; **DM Securitizadora S.A.** Emissora: **Tharik Camocardi Moura** Cargo: Diretor CPF: 369.358.358-79; **Denis Cesar Correia** Cargo: Diretor CPF: 103.540.518-06. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 253.013/26-4 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SCB Mogi Terras S/A.

CNPJ/MF nº 44.928.210/0001-10

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais de doze meses findo em 31 de março de 2026 e 2025 (Valores expressos em Reais)			
Balço Patrimonial		2026	2025
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		222.907	70.027
Contas a receber de clientes		27.230	-
Imposto de renda e contribuição social		21.903	21.903
Total ativo circulante		272.040	91.930
Total realizável a longo prazo			
Propriedades para Investimento Intangível		16.781.631	16.781.631
Total ativo não circulante		16.781.631	16.781.631
Total do ativo		17.053.671	16.873.561
Passivo			
Circulante			
Fornecedores		10.774	87.305
Obrigações sociais, trabalhistas e tributárias		-	994
Imposto de renda e contribuição social Passivo		-	6.007
Total passivo circulante		10.774	94.306
Total passivo não circulante			
Patrimônio líquido		17.053.671	16.873.561
Capital social		17.052.506	17.052.506
Lucros/(Prejuízos) Acumulados		(9.609)	(273.251)
Total do patrimônio líquido		17.042.897	16.779.255
Total do passivo e patrimônio líquido		17.053.671	16.873.561
Demonstrações de Resultados Abrangentes			
		2026	2025
Lucro líquido do exercício		263.642	(207.463)
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado		-	-
Resultado abrangente total		263.642	(207.463)
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			
		Lucros/(prejuízos) social acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2024		4.000.000	3.934.212
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício		(65.788)	(207.463)
Constituição de Capital		13.052.506	13.052.506
Saldos em 31 de dezembro de 2024		17.052.506	16.779.255
Lucro líquido do exercício		263.642	263.642
Saldos em 31 de março de 2025		17.052.506	17.042.897
Demonstração dos Valores Adicionados			
		2026	2025
1. Receitas		314.740	288.251
1.1. Vendas de mercadorias, produtos e serviços		314.840	904
1.2. Outras receitas		(100)	-
1.3. Receitas relativas à construção de ativos próprios		-	904
1.4. Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		-	-
2. Insumos Adquiridos de Terceiros		26.489	289.155
2.1. Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados		-	-
2.2. Materiais serviços de terceiros e outros		-	-
2.3. Perda/recuperação de valores ativos		-	25.313
2.4. Outros		26.489	200
3. Valor Adicionado Bruto (1-2)		288.251	289.155
4. Retenções: Depreciação, Amortização e Exaustão		-	263.642
5. Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (3-4)		288.251	904
6. Valor Adicionado Recebido em Transferência		904	-
6.1. Resultado de equivalência patrimonial		-	-
6.2. Receitas financeiras		-	904
6.3. Outras		-	-
7. Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)		289.155	289.155
8. Distribuição dos Valores Adicionados		289.155	289.155
8.1. Pessoal e encargos		-	-
8.2. Impostos, taxas e contribuições		-	25.313
8.3. Juros pagos		-	200
8.4. Juros sobre capital próprio		-	263.642
8.5. Lucros/Prejuízos		-	-
Nairo Pina Rojas		Iara Aparecida Lopes de Oliveira Souza	Jose Mario Façanha Junior
Diretor		Diretora	Contador (CRC CE. 020.824/O-8)

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35.300.575.717

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de maio de 2026, às 10 horas, na sede social da Genco Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 9º, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Dário Almeida Albagli, Secretária: **Mareia Pacianotto Ribeiro**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) a distribuição de dividendos realizado ao longo de 2025 como antecipação de resultado e (iii) a destinação do resultado do exercício de 2025. **5. Deliberações:** Após exame e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com o voto favorável de todos os acionistas presentes: (i) Aprovação de Contas, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, publicadas no jornal **Data Mercantil**, no dia 04 de março de 2026, na página 11, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. (ii) Aprovação da Distribuição de Dividendos no valor total de R\$ 275.697,96 (duzentos, setenta e cinco mil, seiscentos, noventa e sete reais e noventa e seis centavos) proporcionalmente entre os acionistas. (iii) Do montante aprovado para distribuição no item acima, R\$ 89.412,95 (oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos) foram antecipadamente pagos, em janeiro de 2025, aos acionistas Alan Zelazo, Carlos Baccan Netto, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Henrique Coelho Casotti, e o saldo remanescente será distribuído aos acionistas, observada a proporcionalidade de suas respectivas participações societárias, até o final de 2026. (iv) A destinação do resultado do exercício social de 2025, com prejuízo de R\$ 27.867.076,00 (vinte e sete milhões, oitocentos, sessenta e sete mil, setenta e seis reais) integralmente compensada da sua reserva de lucros. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e contera apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Presidente Dário Almeida Albagli, Secretária: Mareia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Henrique Coelho Casotti, Carlos Baccan Netto, Mareia Pacianotto Ribeiro, Dário Almeida Albagli, Adriano Cezário de Oliveira, Diego Velloso. São Paulo/SP, 26 de maio de 2026. JUCESP nº 255.663/26-2 em 16/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Tekno S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 33.467.572-0001-34 - NIRE 35.300.007.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026

Local e data: 27 de maio de 2026, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital. Nos termos da regulamentação aplicável, esta Assembleia Geral foi considerada como realizada na sede social da Companhia. **Convocação:** Conforme previsto nos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o Edital de Convocação foi publicado no jornal **Data Mercantil** nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026, às fls. 04, 06 e 09, respectivamente, na versão digital, e às fls. 09, 10 e 07, respectivamente, na versão impressa. **Presença:** Compareceram acionistas representando **99,55%** do capital com direito a voto, conforme acionistas presentes por meio do sistema eletrônico, ficando desta forma constatado o quórum legal para a instalação desta Assembleia Geral. Também presentes o Sr. Paulo Henrique Wanick Mattos, Vice-Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Rodrigo Augusto Costa Deslandes, Diretor Presidente, e José Maria de Campos Maia Netto, Diretor de Relações com Investidores. **Mesa Diretora da Assembleia:** Presidente Paulo Henrique Wanick Mattos; Secretário: Paulo Cesar Prado Peixoto. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre o resgate e cancelamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais remanescentes em circulação, de titularidade dos acionistas minoritários, sem alteração do capital social da Companhia, nos termos do artigo 4º, §5º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação do resgate e cancelamento das ações, incluindo a definição dos termos operacionais, pagamento do valor de resgate e demais providências correlatas. **Deliberações:** Dispensada a leitura do Edital de Convocação pelos acionistas presentes. Autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º e parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas presentes: (i) Aprovado, por unanimidade dos votos válidos, sendo 1.582.806 votos favoráveis, o resgate e cancelamento de 4.295 ações ordinárias e 8.769 ações preferenciais de emissão da Companhia remanescentes em circulação na data desta Assembleia ("Ações Remanescentes"), as quais representam menos de 5% do total das ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 4º, §5º da Lei das Sociedades por Ações, sem redução do capital social. Fica consignado que o preço por ação a ser pago pela Companhia será igual ao preço por ação da oferta pública unificada para aquisição de ações da Companhia ("OPA"), da seguinte forma: a) Os acionistas que optaram pela "Opção de Preço 1" ou que não tenham se manifestado até o dia 26 de maio de 2026, receberão, em 1º de junho de 2026, uma parcela à vista de R\$ 224,47 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), equivalente a R\$ 219,70 (duzentos e dezenove reais e setenta centavos), atualizado desde 9 de abril de 2026 ("Data de Liquidação") até o dia 26 de maio de 2026 pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil ("Taxa SELIC") acumulada da *pro rata temporis*, podendo ainda vir a receber no futuro um montante de R\$ 24,94 (vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) por ação ordinária e preferencial, equivalente a R\$ 24,41 (vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) atualizado desde a Data de Liquidação até 10 de junho de 2026 pela Taxa SELIC acumulada *pro rata temporis*, correspondente ao saldo da parcela do preço de aquisição retida; sujeito à atualização e aos mecanismos de ajuste; conforme detalhadamente previstos no edital da OPA; e b) Os acionistas que optaram pela "Opção de Preço 2" receberão, em 10 de junho de 2026, uma parcela à vista de R\$ 235,55 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a R\$ 230,55 (duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado pela Taxa SELIC desde a Data de Liquidação até 1º de junho de 2026. Ficarão jus ao pagamento do resgate os acionistas da Companhia em 27 de maio de 2026. O pagamento será efetuado em 10 de junho de 2026, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos acionistas titulares das Ações Remanescentes, nos termos do art. 41, §2º, da Resolução CVM 215/24 e do item 9.1.1 do edital da OPA. (ii) Autorizado por unanimidade dos votos válidos, sendo 1.582.806 votos favoráveis, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação do resgate e cancelamento das Ações Remanescentes, incluindo a definição dos termos operacionais, pagamento do valor de resgate e demais providências cor-relatas. **Guaratinguetá/SP, 27 de maio de 2026.** Paulo Henrique Wanick Mattos, Presidente; Paulo Cesar Prado Peixoto, Secretário. Acionistas presentes: Paulo Cesar Prado Peixoto, Dânica Soluções Termoisolantes Integradas S.A. - Em recuperação judicial, Gabriel Malta Castro, Diretores Presentes: Rodrigo Augusto Costa Deslandes, Diretor Presidente; José Maria de Campos Maia Netto, Diretor de Relações com Investidores. JUCESP nº 257.673/26-0 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/06/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

